



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo LEI nº 3924, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Rio Pardo 30 / 08 / 22

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00"

Hora: 16:12 Visto: [Assinatura]

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para aditamento de serviços dos contratos, referentes aos convênios n.º 101034/2021 e n.º 101571/2021, para Pavimentação do Distrito Industrial "Michiyoshi Suzuki" e Recapeamento Asfáltico no Jardim Sant'Anna II, bem como para reequilíbrio do contrato, referente à Tomada de Preços 01 e 02/2021, Execução de Rampas de Acessibilidade, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

358

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 550.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – tesouro até junho de 2022.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo